



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 014/2021/ALE/RO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA - ME.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, **MARCOS OLIVEIRA DE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 420.547.102-58, portador do RG nº 423.414 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à **EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.005/0001-10, sediada na Rua José Amador dos Reis, n. 3051, bairro Juscelino Kubitschek, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOBERTSON MUNIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 931.193 SSP/RO e CPF/MF nº. 885.587.892-15, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato n. 014/2021, instaurado através do Processo Administrativo Eletrônico n. 3810/2020-e que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade a prorrogação dos prazos para a execução do serviço, bem como da vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo para a execução dos serviços serão prorrogados por mais 100 (cem) dias, sendo o prazo final em 28/11/2021 e, em relação ao prazo de vigência do contrato, o mesmo será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sendo o prazo final em 05/12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93, artigo 57, II, bem como parecer jurídico da Advocacia-Geral de e-DOC 9A7D5ABF – 93; Despacho n. 058 da Secretaria de Engenharia e Arquitetura de e-DOC 89D666C0 – 95; autorização constante ao e-DOC 98C36CE0 - 96 emitida pelo Secretário-Geral.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 014/2021/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 3810/2020-e.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA


**CLAUSULA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 20 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2021 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

  
**MARCOS OLIVEIRA DE MATOS**  
Secretário Geral – ALE/RO

  
**VISÃO EMPRESARIAL LTDA – ME**  
**JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA**  
CPF n. 885.587.892-15

  
Visto:  
Miquelias José Teles Figueiredo  
Consultor Jurídico da Advocacia-Geral ALE/RO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 153

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021

ANO X



### SUMÁRIO

ADVOCACIA-GERAL .....	Capa
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS .....	2258

### ADVOCACIA-GERAL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 014/2021/ALE/RO Processo Eletrônico nº 3810/2020-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.  
Contratada: A EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA - ME.

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação dos prazos para a execução do serviço, bem como da vigência do contrato.

**DO PRAZO:** O prazo para a execução dos serviços será prorrogado por mais 100 (cem) dias, sendo o prazo final em 28/11/2021 e, em relação ao prazo de vigência do contrato, o mesmo será

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para firmeza é como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 20 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2021 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

**MARCOS OLIVEIRA DE MATOS**  
Secretário Geral –ALE/RO

**VISÃO EMPRESARIAL LTDA - ME**  
**JOBERTSON MUNIZ DE OLIVEIRA**  
CPF n. 885.587.892-15

**Visto:**  
**Miqueias José Teles Figueiredo**  
Consultor Jurídico da Advocacia-Geral ALE/RO

#### MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO  
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA  
2º Vice-Presidente: MARCELO CRUZ

1º Secretário: JAIR MONTES  
2º Secretário: CIRONE DEIRÓ  
3º Secretário: ALEX SILVA  
4º Secretário: JHONY PAIXÃO

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Carlos Alberto Martins Manvailer*  
Departamento Legislativo - *Miranilde Rodrigues do N. Robles*  
Divisão de Publicações e Anais - *Eloy Santana Leôncio Almeida*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Antes de encerrar esta Sessão, eu gostaria de falar aos senhores deputados, ao público que está nos ouvindo pelas redes sociais, que esta semana nós estamos na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência. Segundo os dados do próprio IBGE, nós temos aproximadamente 45 milhões de pessoas, de brasileiros com algum tipo de deficiência: seja visual, auditiva, física, mental, transtornos ou superdotação.

O tema usado para o nosso País no ano de 2021: “É tempo de transformar conhecimento em ação”. A escolha do tema reconhece que o Brasil tem uma das melhores legislações e mais avançadas no que se refere à garantia de direitos das pessoas com deficiências. No entanto, senhores, na prática, a maior parte das leis não são acessíveis ou não são implementadas.

No nosso Estado de Rondônia, as pessoas com deficiência não têm uma estrutura dentro do Poder Executivo Estadual com autonomia para planejar e executar políticas públicas. Por isso, apresentei ao Governador e a sua equipe uma proposta — uma indicação nossa — para criar uma Superintendência dos Direitos da Pessoa com Deficiência. É uma maneira que o nosso Governador do Estado de Rondônia, uma pessoa sensível, tem de corrigir ao longo do tempo da história do Estado de Rondônia essas leis que não foram implementadas, esse reconhecimento das pessoas com deficiência no nosso Estado. A cada dia que se passa, nós temos mais dificuldade em estar atendendo essas pessoas e, com isso, o Estado de Rondônia fica com esse passivo junto às pessoas com deficiência.

Então, eu queria solicitar ao Governador, a sua equipe de governo que crie essa Superintendência, com autonomia administrativa e financeira para poder articular junto aos Poderes, articular e fazer convênios com o terceiro setor para que possamos dar qualidade de vida a essas pessoas com deficiência no Estado de Rondônia, seja ela qual for a deficiência.

Importante destacar que essa iniciativa vai ser estratégica para o cumprimento da legislação federal e estadual no que diz respeito aos direitos das pessoas com deficiência física.

A Superintendência dos Direitos da Pessoa com Deficiência vai trabalhar com foco na transversalidade e de forma articulada com as demais secretarias e autarquias do governo como forma de assegurar o direito à saúde, à educação, ao trabalho, à proteção social, à cultura, ao esporte, à mobilidade urbana e demais direitos desse público. O Governador Marcos Rocha tem se demonstrado sensível as questões que envolvem o bem-estar das pessoas e criar essa Superintendência vai reconhecer que, ao longo da história, essas pessoas não foram reconhecidas.

Então, fica aí a nossa solicitação ao Governo do Estado de Rondônia, ao Governador Coronel Marcos Rocha, à composição de governo, às Secretarias, à Casa Civil, que é de extrema importância nós termos um orçamento próprio, uma Superintendência própria para que o Estado de Rondônia faça políticas públicas verdadeiras para essas pessoas com deficiência no nosso Estado de Rondônia.

E, para encerrar, caros colegas, eu quero aqui fazer justiça ao Jornal “Tribuna Popular” da minha cidade, da cidade de Cacoal. É um jornal impresso com a maior antiguidade do Estado de Rondônia em funcionamento. A “Tribuna Popular” tem 41 anos de existência, feitos essa semana. Quero aqui render as minhas homenagens ao Senhor Perin, à Giliane, ao

Tales, a toda a família, que dedicou uma vida a esse jornal impresso na região central do Estado de Rondônia.

Propus aqui nesta Casa uma Medalha do Legislativo para reconhecer o trabalho, e fico com muita tristeza. Recebi a mensagem essa semana da Giliane, uma das filhas do casal, onde diz que vão encerrar as suas atividades desse jornal impresso. É uma pena que tenham caído na decadência os jornais impressos, não só em nível de Rondônia, como em nível nacional, no mundo inteiro. Que um jornal que tem uma história, uma história do desenvolvimento do Estado de Rondônia, dos municípios do Estado de Rondônia, com fotografias, com relatos, com matérias, vai parar as suas atividades.

Mas fica aqui o reconhecimento deste Deputado ao trabalho da “Tribuna Popular” da cidade de Cacoal, ao Estado de Rondônia. Um grande serviço, um relevante serviço que vocês prestaram ao povo rondoniense.

Então, ficam aqui a nossa gratidão, o nosso abraço e o reconhecimento, através da Indicação, aprovado por unanimidade desta Casa da Medalha Legislativa ao jornal “Tribuna Popular”.

Então, seria isso, meus caros colegas. Que Deus nos abençoe.

Não havendo mais nada a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 31 de agosto, no horário regimental.

Que Deus abençoe o povo de Rondônia.

**(Encerra-se esta Sessão às 14 horas e 33 minutos)**

#### ADVOCACIA-GERAL

#### ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

No Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Rondônia nº 153, no dia 27 de agosto de 2021:

#### ONDE SE LÊ:

DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será prorrogado por mais 100 (cem) dias, sendo o prazo final em 28/11/2021 e, em relação ao prazo de vigência do contrato, o mesmo será

#### LEIA-SE:

DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será prorrogado por mais 100 (cem) dias, sendo o prazo final em 28/11/2021 e, em relação ao prazo de vigência do contrato, o mesmo será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sendo prazo final em 05/12/2021.